



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1075, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da / Secretaria da Educação, objetivando preen- / cher as necessidades de pessoal de apoio ad- / ministrativo das escolas públicas estaduais, / localizadas no Município de Tabapuã".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, AL-
CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de
Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das /
atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a /
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a celebrar convênio com o Estado /
de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preen-
cher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das esco- /
las públicas estaduais, localizadas neste município.-


Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a to-
mar as providências necessárias à execu-
ção do convênio referido no artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposiçõ-
es em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês
de dezembro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Pre- /
feitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral